



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**DECRETO Nº 23, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Altera o Art. 1º do Decreto nº 22, de 26 de fevereiro de 2021, recepcionando a aplicação das medidas sanitárias relativas à BANDEIRA PRETA do anexo único do Decreto Estadual nº 55.771 de 26 de fevereiro de 2021.

**Considerando a edição do Decreto Estadual nº 55.771 do dia 26 de fevereiro de 2021 que alterou alguns protocolos da bandeira preta;**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, II, da Constituição Federal, do art. 61, IV, art. 110 da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada a redação do Art. 1º do Decreto nº 22, de 26 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica recepcionada, com fundamento no art. 3.º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no art. 19 do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, e nos arts. 5º e 7º, do Decreto Municipal nº 54/2020, que reitera o estado de calamidade pública e adere ao Sistema de Distanciamento Controlado decretado pelo Estado do Rio Grande do Sul, para fins de prevenção e de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Xangri-Lá, a aplicação das medidas sanitárias segmentadas definidas nos protocolos constantes do **Anexo Único do Decreto Estadual nº 55.771, de 26 de fevereiro de 2021, referentes à Bandeira PRETA.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de fevereiro de 2021.**



**CELSO BASSANI BARBOSA**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**



**ERALDO VIEIRA BREHM**

**Secretário de Administração**